



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS-UFAL
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO - CDP**

EDITAL N.º49/2018

Seleção Pública de Estudantes para participação no Programa de Educação pelo Trabalho para Saúde – PET Saúde/Interprofissionalidade

A Pró-reitoria de Graduação e a Coordenação do Pet/Saúde/Interprofissionalidade de Maceió da Universidade Federal de Alagoas - UFAL, no uso de suas atribuições legais, tornam público a presente seleção para o preenchimento de vagas destinadas a estudantes dos **Cursos de Enfermagem, Educação Física, Farmácia, Medicina, Nutrição, Odontologia, Serviço Social e Psicologia** interessados/as em integrar o Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde / PET Saúde/Interprofissionalidade, Portaria Interministerial MS/MEC nº 421, de 3 de março de 2010, da Portaria nº1996/GM/MS, de 20 de agosto de 2007 e da Portaria Interministerial nº 1.127/MS/MEC, de 6 de agosto de 2015, conforme Edital nº. 10, de 23 de julho de 2018, da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde Ministério da Saúde.

I. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O PET-Saúde/Interprofissionalidade contempla ações que proponham a desenvolver:

- a) Mudanças curriculares alinhadas às Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) para todos os cursos de graduação na área da saúde;
- b) Qualificação dos processos de integração ensino-serviço-comunidade de forma articulada entre o Sistema Único de Saúde - SUS e as instituições de ensino;
- c) Articulação com projetos do Ministério da Saúde e Ministério da Educação e/ou outros projetos de âmbito local ou regional relacionados à integração ensino-serviço-comunidade.

Art. 2º. A seleção pública de estudantes para participação no PET-Saúde/Interprofissionalidade será regida por este edital e realizada na UFAL, no campus de Maceió, nas unidades acadêmicas: Enfermagem – ESENFAR, Educação Física – IEFE, Farmácia – ESENFAR, Medicina – FAMED, Nutrição – FANUT, Odontologia – FOUFAL, Serviço Social – FSSO e Psicologia – IP.

§ 1º O processo seletivo será destinado a estudantes regularmente matriculados/as nos cursos das unidades acadêmicas descritas no Art. 2º;

Art. 3º Os/as participantes selecionados/as assumirão a função de monitores/as bolsistas e destinam-se à execução do programa, em consonância com o Art. 1º, nos VI e VII Distritos Sanitários do Município de Maceió, assim como também em órgãos e coordenações ligadas à gestão central da saúde no Município de Maceió (Secretaria Municipal de Saúde – SMS).

§ 1º Serão utilizados como base para a seleção dos/as estudantes os seguintes critérios:

- a) 1ª etapa: Análise do Currículo Lattes (devidamente comprovado);

b) 2º etapa: Entrevista

Inciso I - A avaliação curricular será procedida por comissão previamente formada pelos/as tutores/as de cada curso, apresentará caráter classificatório e eliminatório, mediante os seguintes critérios e pontuação:

Crítérios	Pontuação por período	Pontuação máxima
Participação em movimento estudantil (Pontuação máxima: dois semestres).	0,5	1,0
Participação em fóruns colegiados e conselhos universitários. (Pontuação máxima: dois semestres)	0,5	1,0
Participação no programa de Vivências e Estágio na Realidade do SUS (VER-SUS). (Pontuação máxima: duas participações)	1,0	2,0
Participação em atividades de extensão. (Pontuação máxima: dois anos)	0,75 (por ano)	1,5
Participação em projetos de pesquisa. (Pontuação máxima: dois anos)	0,5 (por ano)	1,5
Participação em monitorias de disciplinas voltadas à saúde pública (Pontuação máxima: dois semestres)	0,5	1,5
Participação em monitorias de qualquer disciplina do curso (Pontuação máxima: dois semestres)	0,25	0,5
Participação em eventos políticos e sociais (Conferências municipais, estadual ou nacional). (Pontuação máxima: duas participações)	0,25	0,5
Participação em movimentos sociais. (Pontuação máxima considerada: dois semestres)	0,25	0,5
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL	10 Pontos	

Inciso II - Serão classificados/as para a segunda etapa, no máximo, o número de candidatos/as correspondente a 4 vezes o número de vagas estabelecidas por cada curso.

Inciso III - A segunda etapa desta seleção (entrevista) apresentará caráter classificatório, será realizada por dois/a tutores/a dos cursos envolvidos e terá pontuação máxima atribuída igual a 10 pontos.

Inciso IV - A nota final do/a candidato/a será composta pelo somatório das notas obtidas nas duas etapas da seleção e terão igual peso.

Art. 4º. Os/as candidatos/as serão classificados/as conforme pontuação final obtida (somatório das notas das duas etapas) em ordem decrescente.

Inciso I - Serão considerados critérios de desempate:

- a) Maior nota de coeficiente de rendimento acumulado;
- b) Menor número de reprovação em disciplinas obrigatórias do curso;
- c) Maior idade.

Art. 5º. As atividades do Pet Saúde/Interprofissionalidade UFAL para o exercício de 2018 tem início previsto para dezembro de 2018.

Art. 6º. A Comissão Examinadora para realização do processo seletivo será realizada pelos/as coordenadores/as e tutores/as de cada curso, que são docentes do quadro efetivo da UFAL, e pela coordenadora deste Projeto PET (representante da Secretaria Municipal de Saúde):

- 1) Tereza Angélica L. Assis (Coordenadora) e Maria das Graças M. M. Taveira (tutora) - Medicina
- 2) Danielly Santos dos A. Cardoso (Cardoso) e Lenira Maria S. Almeida (tutora) - Enfermagem
- 3) Sabrina Joany Felizardo Neves - Curso de Farmácia
- 4) João Araújo Barros Neto (coordenador) e Thatiana Regina Fávaro (tutora) - Nutrição
- 5) Leogildo Alves Freires (coordenador), Mariana Costa F. Tavares e Telma Low (Tutoras) - Psicologia
- 6) Isabel Maia Novais - Curso de Odontologia
- 7) Teresa Cristina Carvalho dos Anjos - Representante da Secretaria Municipal de Saúde

II. DOS/AS PARTICIPANTES

Art. 7º. O/A estudante integrante do Pet Saúde/Interprofissionalidade, deverá dedicar 8 (oito) horas semanais às atividades previstas no Programa.

Art. 8º. Qualificação geral dos/as candidatos/as – Estar regularmente matriculado/as nos cursos de graduação de Enfermagem, Educação Física, Farmácia, Medicina, Nutrição, Odontologia, Serviço Social e Psicologia respeitados os pré-requisitos específicos de cada curso, assim dispostos:

- a) Enfermagem – estar entre o 2º e o 5º período;
- b) Educação Física – estar entre o 4º e o 6º período;
- c) Farmácia – estar entre o 4º e o 7º período;
- d) Medicina – estar entre o 3º e o 6º período;
- e) Nutrição – estar entre o 4º e o 7º período;
- f) Odontologia – estar entre o 4º e o 7º período;
- g) Psicologia – estar entre o 2º e o 5º período;
- h) Serviço Social - estar entre o 3º e o 5º período;.

Art. 9º. Distribuição das vagas do edital entre os cursos participantes – a previsão de distribuição de vagas está discriminada no quadro 01, que é proporcional ao número de grupos tutoriais previstos por cada curso de graduação.

Quadro 01: Distribuição de vagas para estudantes entre os cursos de graduação da UFAL

Curso\Vagas por semestre	2º semestre	3º semestre	4º semestre	5º semestre	6º semestre	7º semestre	TOTAL de vagas
Enfermagem	1	1	1	1	-	-	4
Educação Física	-	-	1	1	1	-	3
Farmácia	-	-	1	1	1	1	4
Medicina	-	1	1	1	1	-	4
Nutrição	-	-	1	1	1	1	4
Odontologia	-	-	1	1	1	1	4
Psicologia	1	1	1	1	-	-	4
Serviço Social	-	1	1	1	-	-	3

Inciso I - Caso não existam candidatos/as aprovados/as para preenchimento do número de vagas por semestre de cada curso, ficará a critério da coordenação de cada curso redefinir a distribuição da bolsa para os/as aprovados/as de outros semestres.

Inciso II – Candidatos de outros períodos, não contemplados com vaga para bolsas (Quadro 1), poderão se inscrever neste processo seletivo e, se aprovados, permanecerão como voluntários.

Art. 10º. São critérios obrigatórios para participação no processo de seleção:

- a) Preencher o critério de qualificação geral e os de qualificação específica por curso, de acordo com o exposto nos artigos 5º e 6º deste edital.
- b) Disponibilidade de carga horária para o Pet-Saúde/Interprofissionalidade (8 horas semanais) comprovada através de declaração individual (ANEXO I);

Art. 11º. Os valores das bolsas para estudantes do PET-Saúde/Interprofissionalidade terão como referência as Bolsas de Iniciação Científica, modalidade IC, em conformidade com a RN-015/2013 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

§ 1º Os créditos mensais para pagamento das bolsas no âmbito do Sistema do PET-Saúde serão efetuados pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS/MS) Banco do Brasil S.A, que procederá ao pagamento dos/as bolsistas, em conta específica vinculada ao Programa em questão, por meio de cartões de débito, em agências por eles/as escolhidas.

§ 2º Caso o/a bolsista não realize o saque da bolsa no prazo de 90 dias, a mesma será recolhida pelo Banco do Brasil e devolvida ao Fundo Nacional de Saúde/MS (FNS/MS). A bolsa recolhida não será paga novamente ao/à bolsista.

§ 3º A bolsa referente ao PET-Saúde/Interprofissionalidade não pode ser acumulada com o recebimento de qualquer outro tipo de bolsa PET-Saúde e/ou que tenha como atividade a monitoria/ orientação/ supervisão estudantil na graduação.

III. DAS INSCRIÇÕES

Art. 12º. O/a candidato deverá fazer a inscrição na secretaria da sua Unidade Acadêmica, correspondente ao curso de sua área de formação, **das 08:00 às 14:00h, no período de 06 a 12/12/2018.**

Art. 13º. No momento da inscrição o/a candidato/a deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição, devidamente assinado (ANEXO I);
- b) Fotocópia da cédula de identidade, CPF e comprovante de matrícula do último semestre cursado;
- c) Fotocópia do histórico escolar (histórico analítico);
- d) Declaração do/a candidato/a de que dispõe de carga horária para o PET (8 horas semanais); (ANEXO II)
- e) Currículo Lattes devidamente preenchido e comprovado.

IV. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 14º. Homologação das inscrições será realizada pela Comissão Examinadora, sendo aceitos os/as candidatos/as que atenderem a todas as exigências descritas neste edital.

V. DA SELEÇÃO

Art. 15º. O processo de seleção contará com as etapas listadas abaixo conforme descrito no Art. 2º:

- I. Entrega de currículo Lattes;
- II. Entrevista.

Inciso I. O/a candidato/a deverá comparecer ao local indicado para entrevista com 30 (trinta) minutos de antecedência, munido/a da Carteira de Identidade.

Inciso II.—**A entrevista ocorrerá entre os dias 13 e 14 de dezembro** (quinta e sexta feira), das 10:00 às 15:00 horas. O local e a sequência das entrevistas serão divulgados posteriormente.

Inciso III. A não apresentação do currículo devidamente comprovado OU de qualquer documento necessário a inscrição, anteriormente descritos, implicará na desclassificação do/a candidato/a.

VI. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 16º. A publicação do resultado final do processo seletivo ocorrerá no dia **17 de dezembro de 2018**.

VII. VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO.

Art. 17º. O prazo de validade do processo seletivo será de um ano contado a partir do início das atividades do programa, podendo ser prorrogado por mais um ano a critério da coordenação do PET Saúde/Interprofissionalidade UFAL;

§ 1º A equipe do Pet Saúde/Interprofissionalidade UFAL poderá desvincular, a qualquer momento e sem aviso prévio, o/a monitor/a bolsista que não estiver executando as suas atividades e cumprindo a carga horária mínima de 8h/semanais.

VIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18º. A inscrição implicará no compromisso tácito, por parte do/a candidato/a, de aceitar as condições estabelecidas para os projetos aprovados pelo Pet Saúde/Interprofissionalidade UFAL, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento destas disposições, para qualquer fim em direito admitido.

Art. 19º. Além dos instrumentos normativos mencionados no artigo anterior, os/as candidatos/as obrigam-se a acatar outras instruções e normas complementares operacionais baixadas pela Universidade sobre o assunto, as quais serão afixadas no Quadro de Avisos da secretaria das Unidades Acadêmicas envolvidas e no site <http://www.ufal.edu.br>.

Art. 20º. Anular-se-ão sumariamente, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter penal, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se for comprovada a falsidade ou inexatidão da prova documental apresentada pelo/a candidato/a e, ainda, se o/a candidato/a instado/a a comprovar a exatidão de suas declarações, não o fizer.

Art. 21º. Será excluído do processo seletivo o/a candidato/a:

a) Que faltar a qualquer etapa da seleção;

b) Cujo comportamento, a critério exclusivo da Comissão Examinadora, for considerado incorreto e/ou incompatível com o exercício das atividades a serem realizadas pelo Pet Saúde/Interprofissionalidade UFAL;

Art. 22º. O Julgamento da Comissão Examinadora, homologado, é irrecorrível, salvo em caso de ilegalidade manifesta, hipótese em que caberá recurso dirigido à PROGRAD, no prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas a contar da data da divulgação do resultado.

a) O recurso será entregue, obrigatoriamente, no Protocolo Geral da Reitoria da Universidade, no horário normal de expediente a contar da data de Aviso de Recebimento.

Art. 23º. Os casos omissos serão resolvidos pela PROGRAD.

Sandra Regina Paz da Silva
Pró-reitora de Graduação da Universidade Federal de Alagoas

Teresa Cristina Carvalho dos Anjos
Coordenadora Geral Pet Saúde/Interprofissionalidade – SMS

Maceió-AL, 05 de dezembro de 2018.

Anexo I.

FORMULÁRIO DE CADASTRO DO/A CANDIDATO DO PET-SAÚDE/INTERPROFISSIONALIDADE UFAL

Dados do/a Candidato/a

Atenção! Os campos marcados com “*” são obrigatórios.

Segmento do/a Candidato

(X) Estudante

Nome*: _____

Nome social: _____

Data de Nascimento*: ____/____/____

Estado Civil*: ()Casado/a ()União Estável ()Desquitado/a ()Divorciado/a ou Separado/a ()Solteiro/a ()Viúvo/a

Sexo*: ()FEMININO ()MASCULINO ()OUTRO

Raça/cor: ()Preta ()Parda ()Branca ()Amarela ()Índio/a () Outra

Naturalidade*: AC AL AM AP BA CE DF ES GO MA MG MS MT PA PB PE PI PR RJ RN RO RR RS SC SE SP TO XX

Cidade* _____

Nome da mãe*: _____

Nome do Pai*: _____

- Documentos

CPF*: _____ RG*: _____

Tipo de Identidade*: _____ RG* -> AC AL AM AP BA CE DF ES GO MA MG MS MT PA PB PE PI PR RJ

RN RO RR RS SC SE SP TO XX

Data de Emissão*: ____/____/____

- Endereço do/a Candidato/a

CEP*: _____ Logradouro*: _____ N°* _____

Bairro: _____ Coplemento*: _____

UF*: AC AL AM AP BA CE DF ES GO MA MG MS MT PA PB PE PI PR RJ RN RO RR RS SC SE SP

TO XX

Município*: _____ Telefone Comercial*: _____

Email*: _____

Complemento:

Curso: _____

Ano Ingresso*: 1998 1999 2000 2001 2002 2003 2004 2005 2006 2007 2008 2009 2010 2011 2012 2013 2014

2015 2016 2017 2018

Semestre em que se encontra*: _____ SEMESTRE

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Pelo presente, declaro que, de dezembro de 2018 a dezembro de 2020, terei disponibilidade de tempo para trabalhar, no mínimo 08 horas semanais nas atividades do PET-Saúde Interprofissionalidade UFAL, sendo esta uma condição para a manutenção de meu vínculo de estudante enquanto monitor/a bolsista ou voluntário/a.

Maceió, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do/a Candidato/a